



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **LARISSA LIMA DA CUNHA**, em conformidade com a Portaria nº. 800 de 13 de maio de 2025, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** através do processo administrativo nº **261/2025** protocolado sob nº **0018.000017059/2025**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o "**MENOR PREÇO POR LOTE**" observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **05/12/2025** até as **08h30min** do dia **21/01/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **21/01/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 60 KITS/240 PEÇAS DE BRINQUEDOS PARQUINHOS INFANTIL, FABRICADO COM TUBOS E CHAPAS DE AÇO, ASSENTO DE MADEIRA DE LEI AÇO DE BOA QUALIDADE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, "EXCETO AS INSTALAÇÕES". PARA SUBSTITUIÇÃO DOS DANIFICADOS, Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses**".

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 539.836,80 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Próprio** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

06.01 – Secretaria Municipal de Administração e Previdência

04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 72

08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

04.122.0004.2.024 – Construção e Manutenção de Próprios Municipais

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 131

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 206

10.02 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 325

11.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0018.6.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 371

12.365.0019.6.017 – Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 410

3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 410

12.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0034.2.082 – Manutenção das Atividades de Lazer

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 446

23.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0023.2.080 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 606

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. O **LOTE ÚNICO** deste edital será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>**.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal:

https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR BNC:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão.

7.2. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.3. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.6. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma BNC destinada aos FORNECEDORES, através do Telefone e/ou WhatsApp (42) 3026-4555.

7.7. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.8. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.9. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante ARREMATANTE, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O licitante arrematante deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma **<https://bnc.org.br>** os **documentos de habilitação, catálogos/ficha técnicas** (*quando for o caso*) e **proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valor arrematado na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da **solicitação pelo pregoeiro(a) via plataforma**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor do lote conforme especificado no preâmbulo desde Edital.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS atualizada** pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras BNC** através do site **<https://bnc.org.br>**.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo **02 (duas)** algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma BNC, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. **PROCURAÇÃO** do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

14.11. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis com a execução de serviços.

14.11.2. **Laudos Técnicos e Certificados de Conformidade:** Estes são essenciais e emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Eles comprovam que os equipamentos passaram por testes laboratoriais rigorosos e cumprem os requisitos de segurança das normas técnicas aplicáveis.

14.11.3. **Certificação ABNT NBR 16071:** Esta é a norma brasileira que especifica os requisitos de segurança para playgrounds,

14.11.4. O fabricante deve apresentar documentação que comprove a conformidade com as várias partes desta norma (NBR 16071-1 a NBR 16071-7).

14.11.5. **Laudo de Resistência Mecânica e Estabilidade:** Documento que comprova a solidez estrutural e a segurança do equipamento, especialmente importante para estruturas de aço que devem suportar cargas dinâmicas e condições climáticas.

14.11.6. **Certificado de Tratamento Anticorrosão:** Para parquinhos de aço, é fundamental um documento que ateste o tratamento de galvanização ou pintura eletrostática a pó, e que comprove a resistência à corrosão (por exemplo, atendendo à NBR 8094/1983 para névoa salina).

14.11.7. **Memorial Descritivo do Produto:** Um documento detalhado que descreve os materiais utilizados (tipo de aço, diâmetro dos tubos, espessura da parede, tipo de solda, as dimensões e as características técnicas do equipamento).

14.11.8. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Documento emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) que define os responsáveis técnicos (engenheiro civil, por exemplo) pelo projeto e/ou execução da obra e instalação.

14.11.9. **Documentação de Suporte ao Usuário**



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

14.11.10. **Catálogo Original do Fabricante:** Contendo imagens e descrições dos equipamentos oferecidos.

14.11.11. **Certificação:** A empresa deve fabricar seus produtos em conformidade com a NBR 16071 e, preferencialmente, ter certificações que atestem isso.

14.11.12. **Documentação:** A fábrica deve fornecer um manual do usuário e do responsável pela área, que inclua orientações claras sobre a faixa etária recomendada, capacidade de usuários, e instruções de inspeção e manutenção.

14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$
- Solvência Geral (**SG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$
- Liquidez Corrente (**LC**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. **DAS DECLARAÇÕES:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze meses) contados a partir da assinatura do contrato na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo total de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será realizado com base na apresentação e aceitação de nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e validação.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

17.1. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

17.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

17.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

18.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

18.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

injustificada.

18.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

19. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- 20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa;
 - 20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

21.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

21.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

21.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

21.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

21.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

21.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

21.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

21.3. Afastamento do licitante:

21.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

22.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

22.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

22.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

22.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

22.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

22.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow=/consulta/65731.**

22.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

22.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 04 de dezembro de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 60 KITS/240 PEÇAS DE BRINQUEDOS PARQUINHOS INFANTIL, FABRICADO COM TUBOS E CHAPAS DE AÇO, ASSENTO DE MADEIRA DE LEI AÇO DE BOA QUALIDADE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, "EXCETO AS INSTALAÇÕES". PARA SUBSTITUIÇÃO DOS DANIFICADOS, Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Necessidade da contratação de empresa para fornecimento de parquinhos com material e mão de obra, com fabricação de boa qualidade, para reposição dos inservíveis e instalação de novos aparelhos nos locais de área livre, exceto as instalações. Haja vista que é de responsabilidade do município proporcionar segurança e condições favoráveis para as crianças que utilizam os brinquedos nos próprios públicos, principalmente às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Unidades de Saúde, Secretaria da Família e Ação Social, entre outros instalados em locais livres;
- 2.2 A Solicitação dos kits contratado pela empresa vencedora, será de forma gradativa podendo ser solicitado 5 (cinco) kits ou mais, assim as empresas de localidade distantes facilitam a participar da concorrência e o município se beneficiará melhor desconto. Porém dependendo da disponibilidade de recursos;
- 2.3 Lote único, a natureza do objeto exige uniformidade, compatibilidade técnica e integração operacional, a licitação em lote único para garantir o funcionamento eficiente e evitar problemas de incompatibilidade entre diferentes produção e serviços. As instalações ou substituições desses equipamentos será a cargo da Secretaria Municipal de Obras do Almirante Tamandaré/PR. É fundamental para fiscalização e custo benefício, para enriquecer as atividades oferecidas pela instituição e fortalecer os vínculos com a demanda atendida.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1 O fornecimento de parquinhos infantil fabricado com tubos de ferro, chapa de aço, assento de aço ou madeira de Lei de boa qualidade com material e mão de obra, exceto as instalações, para manutenção preventiva e corretiva dos danificados, isto se faz necessário para atender a todos os relacionados municipais, pois não há contrato em vigor;
- 3.2 As quantidades relacionadas foram planejadas no Estudo Técnico Preliminar para manter o pleno funcionamento das atividades nos órgãos pelo período de 12 (doze) meses;
- 3.3 Esta aquisição é de fundamental importância a fim de garantir o cronograma das atividades que se encontram em andamento, mantendo assim a otimização das atividades operacionais;
- 3.4 Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita do objeto em tela, e mostra-se essencial sua aquisição para o bom funcionamento da Administração Pública;
- 3.5 Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é classificada como Secretaria de atividade, suporte e apoio às demais secretarias municipais, como especifica a Lei Municipal nº. 2.312/2022 Art. 18, alíneas "a" e "c". Dentre suas atribuições está o controle, a conservação e a manutenção dos bens citados;
- 3.6 Objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

instrumento por meio de especificações usuais de mercado e pesquisas com base em itens específicos e valores fornecidos por 5 (cinco) empresas fornecedoras ou fabricantes, exceto a instalação;

- 3.7 Os orçamentos encaminhados por 5 (cinco) empresas, elaboramos uma planilha para a média máxima de base para licitar. Haja vista que na Tabela SINAPI, não possui os itens parquinhos;

Custo estimado pela média das empresas, aritmeticamente é de R\$ 539.836,80

(quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

- 3.8 Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por Pregão Eletrônico, o que trará ampla participação de interessados, o que fará com que o valor do lote único a ser contratado tenha redução vantajosa;

<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. Descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

6.2. A solução pretendida abrange a Contratação de empresa fornecedora/fabricante de serviços com material e mão de obra, "exceto instalação" pessoas jurídicas para celebração do contrato de fornecimento de parquinhos para manutenção preventiva e corretiva nas Escolas, CMEIs, Unidades de Saúde, Secretaria de Esporte nas Canchas Poliesportiva e outros de áreas livres como Praças e terrenos do Município;

6.3. As aquisições dos objetos desta contratação são caracterizadas como comuns, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações adotadas, conforme a Lei determina;

6.4. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que farão com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

- 7.1. A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, que é o método preferencial e obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns pelo poder público, devido à sua praticidade, competitividade e alcance para empresas de todo o país;

7.2. O julgamento das propostas será, por menor preço global do lote único;

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

7.4. Os Kits parquinho será solicitado conforme descrito no Edital, através de requisição de ordem de serviço, nota de empenho devidamente assinada, devendo a licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a descrição;

7.5. Nos preços propostos deverão ser considerados pelos licitantes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, exceto a mão-de-obra de instalação. Ficando a cargo da Contratante;

7.6. A cargo da Contratada, o seguro, fretes, encargos sociais, tributos, transporte, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.7. Os produtos descritos nos anexos deste Termo de Referência deverão ser de ótima qualidade dentro do prazo de garantia exigências pela ABNT ou o indicado pelo fabricante;

7.8. Os recusados deverão ser substituídos dentro de 10 (dez) dias corridos, aqueles fora das especificações ou transporte inadequado, para não causar nenhum constrangimento a



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

esta Secretaria, as quantidades a ser solicitada para a realização do serviço está discriminada na proposta encaminhada;

7.8 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de analisar na chegada dos kits de parquinhos, de fabricação, para a Prefeitura Municipal de Almirante;

7.9 A Proposta vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com apresentado na Proposta. O presente em documentos contratuais como o Termo de Referência, refere-se à obrigação da empresa contratada de fornecer esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas pela contratante, além de se sujeitar à fiscalização. Isso significa que a empresa deve ser transparente, responder problemas apontados durante a execução do contrato. Em detalhes, inclui os seguintes pontos:

- a. Esclarecimentos solicitados: A empresa deve responder prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimento feito pela contratante sobre o andamento do serviço ou entrega do produto.
- b. Atendimento às reclamações: A empresa deve analisar e resolver as reclamações apresentadas pela contratante em relação aos serviços ou produtos fornecidos.
- c. Sujeição à fiscalização: A empresa deve permitir que a contratante, ou seu representante (fiscal do contrato), monitore e avalie a execução do contrato, verificando se as condições contratuais estão sendo cumpridas.
- d. Em resumo, visa garantir a transparência, a comunicação eficiente e a resolução de problemas durante a execução do contrato, assegurando que a empresa contratada cumpra suas obrigações e atenda às expectativas da contratante.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL Art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 A aquisição para 5 (cinco) kits propostos, serão solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de e-mail, com nota de empenho, devendo ser realizadas em até 30 (trinta) dias úteis, para as Secretarias Municipais, se houver dotação orçamentária;

8.2 Os kits parquinhos serão entregues na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, rua Pedro Teixeira Alves, s/n, CEP: 83513-190, Almirante Tamandaré, PR, com horário de recebimento das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas;

8.3 As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte, por funcionários devidamente com identificação;

8.4 Itens recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

8.5 Parquinhos descritos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os itens no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas e em horário de expediente das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas, não sendo aceito após horário;

Entregar os itens sem sinais de violação, não sendo aceito os aparelhos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou danos consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado dos móveis, integrar os itens sem nenhuma irregularidade, exceto a instalação;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos;

Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;

Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos itens.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar as entregas dentro das normas do Contrato;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto do Contrato;

11.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

11.5. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato:

12. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze meses) contados a partir da assinatura do contrato na forma da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Elaboração do Estudo Técnico, Termo de Referência, verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência e acompanhamento do contrato; ficarão a cargo do chefe de Setor, LUIZ CELSO DA MAIA, inscrito no CPF Nº 254.596.439-53;

O acompanhamento e a fiscalização das entregas e verificação em conformidade exigidas, devolução do objeto não compatível, fica a cargo do fiscal, o Diretor de Manutenção Predial, MAURO LUIZ MENDES DE FREITAS, inscrito no CPF Nº 737.485.289-49;

O acompanhamento e a fiscalização na gestão do contrato, garantindo que as obrigações contratuais sejam cumpridas e que a execução do contrato ocorra de forma adequada, fica a cargo do fiscal administrativo, a Chefe de Serviços, AGHATA KAWANY SOLIVAM inscrito no CPF Nº 146.635.399,63;

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, fará a gestão do contrato, através do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, REGINALDO ALEX PERUSSI inscrito no CPF Nº 001.345.739-00, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14133/2021).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21).

14.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

14.2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada após a emissão dos empenhos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e pago dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- 14.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
- 14.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

- 15.1 O fornecedor será selecionado por meio de compra direta, conforme Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO;
- 15.2 As pesquisas de preços em 5 (cinco) fornecedores, foram contados e encaminharam suas propostas como referência para cálculo médio preços máximos apresentados;
- 15.3 Por ser parquinhos de tubo de aço carbono de boa qualidade, deverá seguir as medidas e normas da ABNT e as espessuras do material citado.
- 15.4 Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 16.1. De acordo com a análise realizada, não foram identificadas providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. Essa constatação se dá em virtude de não haver contrato vigente para o mesmo objeto que demanda transição contratual, e de não serem necessárias adequações no ambiente físico para a prestação dos serviços com material e mão de obra para os objetos;
- 16.2. Portanto, considerando a ausência de ações necessárias, não há cronograma a ser incluído no processo. Ademais, a falta de ajustes prévios não apresenta risco significativo de a contratação fracassar, uma vez que as condições atuais atendem plenamente às exigências para a celebração do contrato;

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 17.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida;

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 18.1. A empresa contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 18.2. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços;

19. ANÁLISE DE RISCO

- 19.1. Conforme Decreto Municipal nº 147/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação está especificada no quadro abaixo:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Gestão e do Contrato Fiscalização	Baixo	Alto	Melhor critérios de fiscalização e gestão	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Baixa qualidade do serviço	Baixo	Alto	Refazimento dos aparelhos	Empresa
Atraso no atendimento	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Empresa

20. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. Considerando a apresentação de todos os requisitos acima descritos, julga-se apto o prosseguimento do ato para lançamento do processo licitatório. A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável na medida em que a solução apontada atende plenamente as necessidades deste Município e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringem a competitividade do certame.

21. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

21.1. Considerando a apresentação de todos os requisitos acima descritos, julga-se apto o prosseguimento do ato para lançamento do processo licitatório. A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável na medida em que a solução apontada atende plenamente as necessidades deste Município e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringem a competitividade do certame.

22. SIGILO DO VALOR

22.1. Por se tratar de contratação de fornecimento de bens comuns, e ainda que os valores utilizados como parâmetro foram extraídos de plataformas não oficiais, entende esta Secretaria Municipal que não há necessidade de sigilo ao valor global da licitação.

Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2025.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

23. INTRODUÇÃO

24. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 60 KITS DE BRINQUEDOS PARQUINHOS INFANTIL, FABRICADO COM TUBOS E CHAPAS DE AÇO, ASSENTO DE MADEIRA DE LEI OU METAL DE BOA QUALIDADE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA. “EXCETO AS INSTALAÇÕES”. Para manutenção preventiva e corretiva no sistema dos espaços de recreação de crianças e pré-adolescentes das Escolas, Cmeis e outros locais de áreas livres, para atender a demanda do município de Almirante Tamandaré, PR. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública, seja eficiente eficaz e transparente. Por período de 12 (doze) mês a partir da assinatura do contrato da empresa vencedora.

25. 1 JUSTIFICATIVA:

- 26.** 1.2 Identificação, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação foi analisado em cada local de instalação, levantamento das situações dos playgrounds Parquinhos. Situação: 10 (dez), locais não possui instalações, 35 (trinta e cinco) locais estão em péssimas condições, ou seja, inservíveis, 38 (trinta e oito) locais terão que ser substituído um ou dois aparelhos inservíveis. (junho de 2025);
- 27.** 1.3 Analisado as alternativas possíveis no mercado, que poderá resolver a necessidade da administração. Concluídos as quantidades e especificação e com grande dificuldade para apresentar suas propostas, apenas 3 (três) empresas apresentaram orçamento para base média de valores;
- 28.** 1.4 A pesquisa de três orçamentos permite a continuidade para média dos valores máximos no andamento de comparar o preço de mercado, garantindo que o valor da contratação seja justo e compatível com as práticas do setor privado.
- 29.** 1.5 A intenção de solucionar a situação dos Playgrounds será aquisição de adquirir 60 (sessenta) KITS para manutenção preventiva e corretiva dos danificados e atender os demais locais que ainda não possuem os brinquedos;
- 30.** 1.6 Lote único: Importante salientar que esta administração pretende adquirir kits completos dos objetos parquinhos, exceto as instalações, que no seu contexto geral são de mesma natureza, na certeza de que a aglutinação em lote único e sem instalação poderá gerar, ao licitante vencedor, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em proposta global.

31. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- 32.** 3.1 Contratação de empresa para fornecimento de 60 (sessenta) kits, com quatro unidades de parquinhos infantil, fabricados de aço e pintura colorida eletrostática, na cor azul escuro e verde folha, porem fica a critério as propostas as cores do licitante, com material e mão obra na fabricação. Para atender a manutenção preventiva e corretiva substituição dos danificados, conforme descrito no termo de referência. Exceto as instalações;
- 32.1. Estudo de levantamento dos instalados no município: 83 (oitenta e três) kits instalados em diversos locais;
- 32.2. A empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos é integralmente responsável por seguir as normas de segurança e as especificações detalhadas no estudo de referência, e que a assinatura do contrato formaliza esta obrigação, com a empresa sujeita a responsabilização legal em caso de incumprimento;
- 32.3. A solicitação dos kits parquinhos será de forma gradual, dependendo de disponibilidade de recurso de cada Secretaria, podendo ser efetuado pedido de 5 (cinco) kits, por prazo de 30 dias, anexo cópia do empenho e ordem de serviço;
- 32.4. A entrega será na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, recebido pelo fiscal do contrato ou funcionário designado, que fará a verificação dos tubos, chapas de aço, madeira maciça dos assentos, caso não atenda a especificação será devolvido;
- 32.5. A contratada terá 10 (dez) dias de prazo para substituição, porém não será descartado um acordo combinado com o fiscal e o gestor do contrato;
- 32.6. As aquisições dos aparelhos de parquinhos, se fazem necessários para atender as Escolas, CMEIS, locais de áreas livres como Praças e outros pertencentes ao Município;
- 32.7. A contratação tem por objetivo o estudo de levantamento das situações dos instalados e verificados de péssimas situações dos kits parquinhos.
- 32.8. Deve-se às rotinas diárias de desgaste natural, vandalismo, no caso os de área livre como Parques, Praças, tornando-os inservíveis feitos de duas a três reformas;
- 32.9. A referida contratação visa atender à demanda, à otimização das atividades operacionais, e ao crescente número de usuários, diante desses, foi a opção em adquirir kits parquinhos. Assim, se espera dar melhores condições aos mesmos, com mais segurança as nossas crianças e adolescentes;
- 32.10. Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é classificada como secretaria de atividade meio, ou seja, de suporte e apoio às demais secretarias municipais, como especifica a Lei Municipal nº. 2.312/2022 Art. 18, Alínea "a" e "c"., dentre suas atribuições está o controle, a conservação e a manutenção dos bens citados;
- 32.11. A contratação de empresa com material e mão de obra para o fornecimento/fabricação dos objetos parquinhos, exceto a instalação que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de caráter geral ou comum a todos os órgãos da Administração Municipal, deve atender aos princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles o da Legalidade, Economicidade e Eficiência e, assim, pautada na Lei de Licitações, Lei Federal nº. 14.133/2021 buscar o menor preço, ou seja, a proposta mais vantajosa para o Poder Público;

33. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- 33.1. O Decreto Municipal nº 144/2023, publicado pelo Município, estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) a partir de 2024, portanto, a contratação em questão ainda não está inclusa no PCA;

34. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 34.1. Realizar os objetivos que se destinem, em sua aplicabilidade, à execução de manutenção preventiva e corretiva dos parquinhos instalados em Escolas, Cmeis, Canchas Poliesportivas, locais de Academias ao ar livre, atendendo às normas referentes a playgrounds com a finalidade de garantir a segurança, o perfeito funcionamento e a preservação do patrimônio público;
- 34.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de fabricação/fornecimento dos kits em características, quantidades e prazos compatíveis como o objeto desta licitação ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 34.3. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução dos serviços;
- 34.4. Em casos de subcontratação de fabricação ou entrega, quando por necessidade do objeto contratual, toda responsabilidade incidirá sobre a contratada;
- 34.5. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital;
- 34.6. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência;
- 34.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

35. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 35.1. Secretaria Municipal de Educação – Escolas e Cmeis
- 35.2. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – locais livres de Academias ao Ar Livre, Canchas Poliesportivas;
- 35.3. Secretaria Municipal de Administração – Praças e Parques;
- 35.4. Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde;
- 35.5. Secretaria Municipal da Família e Ação Social – CEU, Casa de Passagem;

36. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES SEM DESCONTO

- 36.1. As quantidades solicitadas têm como base os objetos instalados ao longo dos anos e sua precariedade, principalmente em áreas livres e o uso não apropriado se tornaram inservíveis. Nova contratação se espera atender as situações levantadas e fazer a manutenção preventiva e corretiva dos danificados, também atender as crianças que ainda não tiveram a oportunidade desses brinquedos;
- 36.2. O julgamento da licitação deverá ser por lote único menor valor apresentado, visando melhor gestão dos contratos e maior agilidade no atendimento contratado;

37. LEVANTAMENTO PARA MÉDIA

- 37.1. A Lei 14.133/2021, que trata da nova Lei de licitações, não prevê a necessidade de apresentar três orçamentos em todas as situações. No entanto, a legislação enfatiza a importância de uma pesquisa de preços para definir o valor estimado da contratação. Essa pesquisa pode incluir a consulta a diferentes fornecedores, a



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



análise de contratos anteriores, preços de mercado e outras fontes de informação. Para haver transparência encaminhamos os 5 (cinco) orçamentos com os prints de emails encaminhados e recebidos;

- 37.2. Conforme apresentado seus orçamentos, elaboramos uma planilha para a média unitária por unidade forma-se quatro aparelhos um kit. Haja vista que no (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA E CUSTO), não encontramos os itens desejados;

38. <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

- 38.1. Adota-se como referência os orçamentos apresentados e elaborado uma planilha de média unitária para licitar;

39. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO/MÉDIA

40. 7.1.

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTID PÇ	PARQUE VARAL EMPRESA1	MRJ EMPRESA2	PWB EMPRESA3	AF. EMPRESA4	RANDOLSUL EMPRESA5	SOMADAS 5 EMPRESAS	MÉDIA UNIT.	TOTAL MÉDIA
1	GANGORRA	UN.	60	R\$ 1.395,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.209,24	R\$ 2.410,08	R\$ 1.900,00	R\$ 9.664,32	R\$ 1.932,86	R\$ 115.971,60
2	BALANÇO	UN.	60	R\$ 1.480,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.366,83	R\$ 2.581,51	R\$ 2.100,00	R\$ 10.328,34	R\$ 2.066,00	R\$ 123.960,00
3	ESCORREGADOR	UN.	60	R\$ 1.390,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.300,00	R\$ 10.290,00	R\$ 2.058,00	R\$ 123.480,00
4	CARROSEL/GIRA-GIRA	UN.	60	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	R\$ 4.233,61	R\$ 4.618,48	R\$ 1.950,00	R\$ 14.702,09	R\$ 2.940,42	R\$ 176.425,20
TOTAL											R\$ 539.836,80

41. 7.2. O valor da contratação do LOTE ÚNICO é estimado em R\$ 539.836,80 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

42. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 42.1. A manutenção eficaz dos playgrounds públicos é crucial para garantir a operacionalidade continua e segura dos serviços públicos essenciais. Nesta descrição de solução, detalharemos os requisitos e expectativas relacionadas à manutenção e assistência técnica a serem fornecidas pela empresa a ser contratada;

- 42.2. A empresa adjudicada deverá ter capacidade técnica e operacional para executar condições e especificações descritas;

43. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS APARELHOS KITS PARQUINHOS

44. 9.1 Os serviços de fabricação dos kits novos não deverão ter rebarba de solda referente às bordas irregulares ou excesso de metal que se forma na costura de solda durante o processo de soldagem adequada para cada espécie de tubo ou chapa utilizada, ou em peças metálicas após operações como corte, dobra ou perfuração, para fixação em solo com garantia de fabricação de 90 dias;

45. 9.2 Para os brinquedos que utilizam madeiras quando for o caso, deverá ser de madeira maciça de lei que tenham baixa tendência a lascas, evitar madeiras tóxicas ou que lascam facilmente, como algumas exóticas. É essencial que a madeira seja



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



tratada e lixada para não apresentar farpas, trincas ou pontas agudas que possam machucar a criança, sendo a madeira de reflorestamento uma alternativa sustentável quando tratada corretamente. Para toda as estruturas; cores (azul escuro e verde folha) podendo acrescentar outras cores combinadas.



46.

47. 9.3 GANGORRA: modelo ilustrativo

48. Gangorra contendo duas pranchas de tubo de aço reforçado e 4 (quatro) assentos de madeira maciça ou chapa de aço para crianças de 12 anos

49. Estrutura do cavalete em tubos de aço de 1 ¼" parede 1,5 mm e travamentos em tubo de 7/8, parede 1,5 mm aço galvanizado, coberto com pintura epóxi-pó em cores, azul escuro, verde folha. Oferecendo ótima resistência à ação do tempo, seja sol ou chuva. Assentos de 15 cm de largura em madeira de lei, em esmalte sintético industrial de alta resistência. Variações extremas das condições climáticas temperatura, chuva, vento, umidade, seca. (intempérie) e suportar 50 kg cada balança.



50. 9.4 BALANÇO: modelo ilustrativo

51. Balanço em Aço Galvanizado de 2 Cadeiras, fabricado com tubos de aço galvanizado com pintura epóxi, oferecendo ótima resistência à ação do tempo, seja sol ou chuva. A pintura epóxi eletrostática supera as tintas comuns em durabilidade, mantendo a aparência vibrante e protegida contra desgastes. As cadeiras feitas de aço galvanizado e madeira de lei maciça, finalizados com pintura sintética automotiva colorida, adicionando um toque de cor e alegria ao parquinho. As correntes que acompanham este balanço infantil, são feitos em aço galvanizado e zincado, os elos são pequenos reforçados para evitar acidentes.

52. Material da Estrutura Metálica: Tubo de aço galvanizado com cano de 2,5" para estrutura.

53. Material das Correntes: Elos pequenos em aço galvanizado e zincado. Medida da Corrente: 1,50 m com um dos lados terminando em "V"

54. Características Técnicas: Material da Estrutura Metálica: Tubo de aço galvanizado com cano de 2,5" para estrutura robusta.

55. Pintura da Estrutura Metálica: Epóxi eletrostática para maior resistência ao desgaste.

56. Cadeiras: Feitas de aço galvanizado e madeira de lei com pintura sintética automotiva.

58. Material das Correntes: Elos pequenos em aço galvanizado e zincado.

59. Medida da Corrente: 1,50 m com um dos lados terminando em "V"

60. Balanço: 2,05 x 1,60 e 1,93 metros de altura.

61. Balanço: 2,05 x 1,60 e 1,93 metros de altura. Cadeira: 0,42 x 0,32 metros e suportar 50 kg cada balança.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



62.

63. 9.5 ESCORREGADOR: modelo ilustrativo

- 64.** Escorregador estrutura, construído com tubos de aço de diferentes diâmetros, todos tratados com galvanização, resiste à corrosão e desgaste do uso contínuo e exposição às intempéries.
- 65.** Acabamento de Longa Duração: A pintura epóxi eletrostática, aplicada sobre a superfície galvanizada, não apenas confere um acabamento colorido e brilhante, mas também protege contra arranhões e desbotamento.
- 66.** Plataforma de Partida Segura: No topo, da plataforma de madeira de lei proporcionar um ponto de partida estável e seguro, tratada para suportar o uso externo sem deterioração.
- 67.** Pista de Deslizamento Larga e Confortável: Com uma largura de 50 (cinquenta) centímetros, a pista de deslizamento para garantir que a brincadeira seja adequada e segura para os movimentos.
- 68.** de chumbamento no solo;
- 69.** Cores Estimulantes e Positivas: As cores vivas deverão ser cuidadosamente selecionadas para estimular a imaginação e convidar à brincadeira, enquanto se harmonizam com qualquer ambiente ao ar livre, público. (azul escuro e verde folha) podendo acrescentar outras cores combinadas;
- 70.** Detalhes que Fazem a Diferença: Cada parafuso e porca é zincado, para ter a durabilidade e na estética do produto como um todo. Suportar 50 kg.



71. 9.6 GIRA GIRA - CARROSSEL - 06 LUGARES: modelo ilustrativo

- 72.** O Carrossel/Gira-gira Infantil brinquedos populares em parquinhos, oferecendo diversão e aventura para as crianças. Fabricado com materiais de alta qualidade e seguindo rigorosas normas técnicas de segurança, este carrossel é projetado para resistir ao desgaste do uso frequente e às condições climáticas variadas. Com estrutura robusta e estável proporciona segurança durante o giro, garantindo que as crianças se divirtam com tranquilidade. Ideal para áreas de lazer ao ar livre, escolas e parques infantis, carrossel fácil de montar possuindo um design atrativo que atrai a atenção das crianças de todas as idades. Proporcione momentos de diversão e desenvolvimento.
- 73.** Características para utilização:
- 74.** Estruturação em cano de aço carbono. Pintura epóxi (eletrostática) que possui durabilidade maior que tinta comum. Assento de madeira de lei com pintura em esmalte sintético. Cor: Estrutura metálica na cor Cores Estimulantes e Positivas: As cores vivas deverão ser cuidadosamente selecionadas para estimular a imaginação e convidar à brincadeira, enquanto se harmonizam com qualquer ambiente ao ar livre, público. (azul escuro e verde folha) podendo acrescentar outras cores combinadas;
- 75.** Detalhes que Fazem a Diferença: Cada parafuso e porca é zincado, para ter a



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



durabilidade e na estética do produto como um todo.

76. chumbado em média 60 cm do chão ao assento.

77. Medidas do Produto Montado: Carrossel: 1,57 metros de diâmetro altura: 0,75 metros e suportar 50 kg cada assento;

78. DO PRAZO DE ENTREGA

78.1. O fornecimento até cinco kits de quatro unidades cada, deverão ser entregues dentro de trinta dias, após o recebimento do empenho junto a ordem de serviço, acima de dez kits o prazo para entregar, será em comum acordo com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

78.2. Os prazos a que se refere estes itens poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue ao gestor do contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia;

79. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS OBJETOS

80. 10.1 Após a solicitação do pedido, a CONTRATADA deverá se manifestar no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço, ou da solicitação formal (e-mail);

81. 10.2 Quando autorizado pela CONTRATANTE, deverão ser utilizados os itens constantes da planilha;

82. 10.3 Os objetos e quantidades, bem como o valor da fabricação com toda mão de obra e pinturas coloridas eletrostática ou fornecimento quando for o caso deverá ser executado correspondente o proposto do contrato;

83. DAS CONDIÇÕES GERAIS

83.1. A CONTRATADA deverá providenciar fornecimento dos kits com transporte devidamente embalados e projetada para proteger o produto de riscos, incluindo arranhões, impactos e outros danos durante o transporte e armazenamento, é essencial que a embalagem seja resistente e adequada ao tipo de produto, evitando deslocamentos e protegendo contra choques, caso ocorrer qualquer danificação na entrega deverá fazer a substituição dos mesmos dentro de dez dias ou em acordo com o fiscal do contrato;

84. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO KIT OU KITS:

84.1. O recebimento dos kits, fabricado/fornecido pela empresa CONTRATADA deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, da entrega para habilitação do pagamento no prazo estipulado;

84.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pela Contratante;

84.3. A coordenação será feita por servidor designado pela CONTRATANTE, (Fiscal do Contrato), o qual deverá realizar a verificação dos objetos;

84.4. Todo o processo de recebimento e aceitação desses respeitará, sempre, o estabelecido no presente Termo de Referência;

85. DA GARANTIA:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- 85.1. A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:
- 85.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 85.3. **CONCLUSÃO:** A implementação desta solução abrange a contratação de empresa especializada para fabricação de kit parquinho de aço carbono com pintura Eletrostática "sem instalação". A Secretaria de Obras realizará a instalação e a manutenção preventiva e corretiva dos objetos adquiridos, de modo a garantir a operacionalidade contínua, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo município. A continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de alta qualidade, seja própria ou contratada quando danificada, juntamente com assistência técnica confiável e eficaz, a Prefeitura empresa contratada desempenhará um papel fundamental na maximização da vida útil e do desempenho dos próprios municipais. A contratação da fabricação dos aparelhos kits parquinhos infantil, será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que farão com que o preço a ser contratado se aproxime do valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis aos praticados no mercado;

86. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 86.1. Não serão estabelecidas cotas para contratação em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar Nº 123/06, por não ser for vantajoso para a administração pública o parcelamento do objeto, pois não se demonstra, neste caso, ser técnica e economicamente viável, uma vez que, havendo vários prestadores de serviços, haverá implicação na descontinuidade da padronização dos serviços e da integridade qualitativa do objeto e, até mesmo, poderá haver aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Soma-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado e fiscalizado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços no mesmo objeto;
- 86.2. Redução de Custos Operacionais: Ao contratar uma empresa especializada para fabricação ou fornecimento, espera-se reduzir os custos operacionais associados à manutenção dos próprios do Município. Isso ocorre devido à eficiência na gestão de recursos e ao acesso a preços competitivos;
- 86.3. Minimização do Tempo de Inatividade: A rápida resposta e a eficácia dos aparelhos sob encomenda reforçada e especializado contribuem para minimizar o tempo de inatividade dos próprios, garantindo que estejam prontos para todos os munícipes sempre que necessário. Isso resulta em maior segurança e na realização eficiente das atividades municipais;
- 86.4. Aumento da Vida Útil: A execução regular de manutenção preventiva e corretiva por uma empresa especializada contribui para prolongar a vida útil como um todo;
- 86.5. Melhoria da Eficiência Operacional: Com manutenção mais eficiente e oportuna, os



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



aparelhos reforçados operam de forma mais eficiente e confiável. Isso resulta em serviço público mais eficaz e na segurança de nossas crianças e funcionários;

- 86.6. Foco na Qualidade e Segurança: A contratação de empresa especializada para fornecimento dos aparelhos de acordo com a descrição, seja realizada de acordo com os mais altos padrões de qualidade e segurança. Isso reduz os riscos de acidentes e danos, protegendo os investimentos do município e garantindo a segurança das crianças;
- 86.7. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a fabricação ou fornecimento de kits de boa qualidade reduz a preventiva e corretiva manutenção, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, resultando em uma administração mais eficiente, competitiva, sustentável e preparada para o atendimento ao interesse público;
- 86.8. Esses resultados contribuem para a eficiência operacional, para a sustentabilidade financeira e prestação eficaz de serviços públicos para a comunidade, representando não apenas ganhos financeiros imediatos, mas também a construção de uma base sólida para o crescimento sustentável a longo prazo;

87. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 87.1. De acordo com a análise realizada, não foram identificadas providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. Essa constatação se dá em virtude de não haver contrato vigente para o mesmo objeto que demanda transição contratual, e de não serem necessárias adequações no ambiente físico para a prestação dos serviços com material e mão de obra para os objetos;
- 87.2. Portanto, considerando a ausência de ações necessárias, não há cronograma a ser incluído no processo. Ademais, a falta de ajustes prévios não apresenta risco significativo de a contratação fracassar, uma vez que as condições atuais atendem plenamente às exigências para a celebração do contrato;

88. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 88.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida;

89. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 89.1. A empresa contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 89.2. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços;

90. ANÁLISE DE RISCO

- 90.1. Conforme Decreto Municipal nº 147/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação está especificada no quadro abaixo:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



91. Risco Potencial	92. Probabilidade de Ocorrência	93. Impacto	94. Ação	95. Responsável
96. Gestão e Fiscalização do Contrato	97. Baixo	98. Alto	99. Melhor critérios de fiscalização e gestão	100. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
101. Baixa qualidade do serviço	102. Baixo	103. Alto	104. Refazimento dos aparelhos	105. Empresa
106. Atraso no atendimento	107. Baixo	108. Alto	109. Sanções contratuais	110. Empresa

111. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

111.1. Considerando a apresentação de todos os requisitos acima descritos, julga-se apto o prosseguimento do ato para lançamento do processo licitatório. A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável na medida em que a solução apontada atende plenamente as necessidades deste Município e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringem a competitividade do certame.

112. Almirante Tamandaré, de 23 de julho de 2025.

113. LUIZ CELSO DA MAIA

114. Elaboração da ETP

115. ANEXO I

116. VALORES MÁXIMO DE MÉDIA DE 5 (CINCO) EMPRESAS

117.	118.	119.	120.	121.	122.
123.	124.	125.	126.	127.	128.
129.		130.	131.	132.	133.
134.			135.	136.	137.
138.		139.	140.	141.	142.
143.	144.	145.	146.	147.	148.

149. ANEXO II

Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro – Fone: (41) 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- 150.** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – GESTORA DO CONTRATO - RUA PEDRO TEIXEIRA ALVES, S/N, BAIRRO MATO DENTRO, FONE 41-3657-1767
- 151.** obras@tamandare.pr.gov.br.
- 152.** LOCAIS:
- 153.** E.M. ALEXANDRE PERUSSI, ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ANTÔNIO RODRIGUES DIAS 904 BAIRRO: JARDIM BONFIM CEP: 83.506-000 TELEFONE: 98416-5602
- 153.1.** GESTORA: MARTA APARECIDA DE O. SEPULVEDA.
- 154.** E.M. ALMIRANTE TAMANDARÉ ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLOS COLODEL, 139 BAIRRO: SANTA TEREZINHA CEP: 83501-140 TELEFONE: 99725-7652 GESTORA: ROSANGELA LEITE NOGUEIRA
- 155.** E.M. ALVARENGA PEIXOTO ENDEREÇO: CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, 126 BAIRRO: CENTRO CEP: 83501-010 TELEFONE: 98460-7273 GESTORA: CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES.
- 156.** E.M. ALVORADA ENDEREÇO: RUA INDAIAL, 227 BAIRRO: JD. APUCARANA CEP: 83505-100 TELEFONE: 99706-1004 GESTORA: ROSÂNGELA LIMA
- 157.** E.M. ÂNGELA MISGA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: JOÃO GULART, 70 BAIRRO: JD. CEREJEIRAS CEP: 83504-370 TELEFONE: 99678-3614 GESTORA: CLAUDIA SILVANA FLORÊNCIO
- 158.** E.M. ANTÔNIO RODRIGUES DIAS ENDEREÇO: RUA LUIZ JULIO FALCADE, 34 BAIRRO: JD. ROSANA CEP: 83502-170 TELEFONE: 99723-4689 GESTORA: TATIANE APARECIDA PAVONI RALO
- 159.** E.M. ARCO IRIS ENDEREÇO: PIRAQUARA, 500 BAIRRO: JD. ROMA CEP: 83504-110 TELEFONE: 99215-5872 GESTORA: GIZELA GUIMARAES BOSLOPER
- 160.** E.M. ASTROGILDO MACEDO ENDEREÇO: WALFRIDO DE PAULA CAVALHEIRO, BAIRRO: MATO DENTRO CEP: 83501-970 TELEFONE: 99982-5368 GESTORA: CANDIA DE JESUS LEDER
- 161.** E.M. ATÍLIO BINI ENDEREÇO: RUA JACI RAMOS BINI, 80 BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS CEP: 83502-420 TELEFONE: 98760-1376 GESTORA: LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA
- 162.** E.M. BORTOLO LOVATO ENDEREÇO: RUA FREDERICO DOMINGOS GULIN, 70 BAIRRO: TRANQUEIRA CEP: 83514-250 TELEFONE: 98827-3388 GESTORA: CARINA DE F. BUZATO TEIXEIRA
- 163.** E.M. CLAIR DO ROCIO SANDRI ENDEREÇO: ROBERTO DRESCHER, 300 BAIRRO: TANGUÁ CEP: 83508-010 TELEFONE: 99996-9873 GESTORA; ANNA PAULA O. WOLF FONTOURA
- 164.** E.M. CLARA ANADIR BUZATO ENDEREÇO: RUA NILO CROPOLATO MATIAS, 107 BAIRRO: JD. AREIAS CEP: 83514-210 TELEFONE: 98725-0954 GESTORA: BEATRIZ DE FÁTIMA P. DA SILVA
- 165.** E.M. CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA JOÃO ANTUNES DE LARA, 50 BAIRRO: CACHOEIRA CEP: 83506-070 TELEFONE: 99718-0901 GESTORA: CLEOCY B. DOS SANTOS PALESTINO
- 166.** E.M. EURÍPEDES SIQUEIRA ENDEREÇO: RUA LEONARDO MARASKI, 230 BAIRRO: JD. PARAÍSO CEP: 83512-140 TELEFONE: 99813-8249 GESTORA: KELLY ROSA



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- 167.** E.M. HELENA WITOSLAWSKI ENDEREÇO: RUA JUSTO MANFRON, 2000 BAIRRO: LAMENHA PEQUENA CEP: 83508-185 TELEFONE:99996-2401 GESTORA: ADRIANI MEGUER TESSARI
- 168.** E.M. IGNÁCIO LIPSKI ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS, 100 BAIRRO: BOTIATUBA CEP: 83512-255 TELEFONE: 99852-2801 GESTORA: DIANA RIBEIRO
- 169.** E.M. JARDIM ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRANCISCO GLODISINSKI, 37 BAIRRO: VILA FELIZ CEP: TELEFONE: 98844-4868 GESTORA: ROSANGELA JUKOWSKI
- 170.** E.M. JARDIM GRAZIELA ENDEREÇO: RUA ÁUSTRIA, S/N BAIRRO: JARDIM GRAZIELA CEP:
- 171.** 83505-300 TELEFONE: 99564-2526 GESTORA: DANIELLE ALMEIDA SUCZEVICZ
- 172.** E.M. JARDIM ROMA ENDEREÇO: RUA CAMPO LARGO, 1031BAIRRO: JARDIM ROMA CEP: 83504-010 TELEFONE: 99665-6470 GESTORA: MARIA JULIA CUSTÓDIO
- 173.** E.M. JARDIM TAIZA ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, 267 BAIRRO: JARDIM TAIZA CEP: 83.505-128 TELEFONE: 99912-1833 GESTORA: GISELE A. KNAUT DE ALBUQUERQUE
- 174.** E.M. JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA ENDEREÇO: RUA PEDRO TEIXEIRA ALVES, S BAIRRO: MATO DENTRO CEP: 83513-190 TELEFONE: 98706-1794 GESTORA:ROSENILDA GONÇALVES TOZIN
- 175.** E.M. JOÃO JOHNSON ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL DO MORRO AZUL BAIRRO: MORRO AZUL CEP: 83500-000 TELEFONE:98444-9559 GESTORA: FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL E.M.
- 176.** JOSÉ ANTONIACOMI ENDEREÇO: RUA CARLOS MANFRON, 85 BAIRRO: TRANQUEIRA CEP: 83514-380 TELEFONE: 99966-3396 GESTORA: MARA A. PORTES PERUSSI.
- 177.** E.M. LOURENÇO ÂNGELO BUZATO ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 435 BAIRRO: JARDIM MONTE CEP: 83501-360 TELEFONE: 99634-7288 GESTORA; BEATRIZ MONTEIRO BONFIM ROSA
- 178.** E.M. LUIS EDUARDO CUMIN ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA CRUZ BAIRRO: SÃO JOÃO BATISTA CEP: TELEFONE: 98861-5398 GESTORA:TELMA MARIA DE SOUSA
- 179.** E.M. MARIA CAVASSIM MANFRON ENDEREÇO: RUA ANTENOR MANFRON, S/N BAIRRO: CAPIVARA DOS MANFRON CEP: 83500-000 TELEFONE:99639-1676 GESTORA:ALBA DE LIMA TABORDA
- 180.** E.M. MIRTHA NAVES PRODÓSCIMO ENDEREÇO: RUA DR. PLÁCIDO GOMES, 105 BAIRRO: JD. BONFIM CEP: VILA RICA TELEFONE:99671-0510 GESTORA: SIMONE MARIA DOS SANTOS
- 181.** E.M. SERZEDELO DE SIQUEIRA ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO EDUARDO TREVISAN, S/N BAIRRO: PACOTUBA CEP: 83513-160TELEFONE: 99656-4974 GESTORA:JOSILIANE DAL MORO
- 182.** E.M. SÃO FRANCISCO ENDEREÇO: RUA JOSÉ REAL PRADO, BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 83501-470 TELEFONE: 99236-0742 GESTORA: CLAUDINEIA BIFFE STADLER
- 183.** E.M. SÃO JORGE ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 724 BAIRRO: PARQUE SÃO JORGE TELEFONE:99678-9828 GESTORA: FERNANDA GRAZIELI BUZZATTO
- 184.** E.M. ROSILDA KOWALSKI ENDEREÇO: AVENIDA EMILIO JOHNSON, 1172 BAIRRO: CENTRO CEP: 83501-00 TELEFONE: 99934-3905 GESTORA: MARIA DENISE STRAIOTO KLEINA



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- 185.** E.M. ROZA BINI DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA PIRAQUARA, 500 BAIRRO: JD. GRAMADOS CEP: 83504-110 TELEFONE: 98501-4447 GESTORA: ROSELI KOEHLER
- 186.** E.M. VICENTE KOCHANY ENDEREÇO: AV. VER. WADISLAU BUGALSKI, 420 BAIRRO: LAMENHA GRANDE CEP: 83507-270 TELEFONE: 99678-7984 GESTORA: ADRIANA VIEIRA GRENVEL
- 187.** CMEI AURECI MACHADO ENDEREÇO: STANISLAU BOROWISKI, 484 TELEFONE: 99657-8410 GESTORA: MILENE CRISTIANE DE LIMA.
- 188.** CMEI BONFIM ENDEREÇO: JOSÉ BONFIM ALCÂNTARA, 100 BAIRRO: JD. BONFIM CEP: 83506-310 TELEFONE: 99159-8396 GESTORA: TELMA PAMPUCH ZONATTO
- 189.** CMEI BRANCA DE NEVE ENDEREÇO: RUA JUVENAL CORDEIRO, 320 BAIRRO: HUMAITÁ CEP: 83502-450 TELEFONE: 99116-6848 GESTORA: JULIANE SEGANTINI
- 190.** CMEI CANTINHO DO CÉU ENDEREÇO: JOÃO ANTUNES DE LARA, 30 BAIRRO: CACHOEIRA CEP: 83506-070 TELEFONE: 99971-2849 GESTORA: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS
- 191.** CMEI CASTELO DE SONHO ENDEREÇO: RUA INDAIAL, 47 BAIRRO: PRADO CEP: 83505-100 TELEFONE: 99602-2200 GESTORA: BIANCA ALVES DA CRUZ
- 192.** CMEI CRIANÇA FELIZ ENDEREÇO: RUA PIRAQUARA, 500 BAIRRO: SÃO VENÂNCIO CEP: 83504-110 TELEFONE: 99800-1970 GESTORA: PATRICIA TEODORO DE OLIVEIRA
- 193.** CMEI GRAZIELA ENDEREÇO: RUA GRÉCIA, 88 BAIRRO: CAMPINA DO ARRUDA CEP: 83505-330 TELEFONE: 99930-7863 GESTORA: CELIA RAMOS MACHADO
- 194.** CMEI M^a DE LOURDES DE SIQUEIRA ENDEREÇO: R. CEL. JOÃO CANDIDO OLIVEIRA, 120 BAIRRO: CENTRO CEP: 83501-010 TELEFONE: 99743-8623 GESTORA: VALMIRIA BENEDITA RAMOS
- 195.** CMEI JOANA DE ANGELIS ENDEREÇO: RUA TRÊS, 61 BAIRRO: JD. DOURADOS CEP: 83510-560 TELEFONE: 99942-5781 GESTORA: MELIZA JACI BINI
- 196.** CMEI DONA RUTH WEIGERT ENDEREÇO: R. VER. WADISLAU BUGALSKI, 427 BAIRRO: LAMENHA GRANDE CEP: 83507-270 TELEFONE: 98885-5554 GESTORA: MAGALI MARIA DA SILVA VAZ
- 197.** CMEI CACILDA END: RUA UM, 386 BAIRRO: MONTERREY CEP: 83510-540 TELEFONE: 99654-3050 GESTORA: MARIA ANTONIA DA SILVA
- 198.** CMEI PARAÍSO ENDEREÇO: R. VICENTE GOVATSKI, S/N BAIRRO: JD. PARAÍSO CEP: 83512-110 TELEFONE: 99852-2948 GESTORA: PATRÍCIA ALESSANDRA I. DOS SANTOS
- 199.** CMEI PEQUENO POLEGAR ENDEREÇO: RUA SÃO ROQUE, S/N BAIRRO: JD. MONTE SANTO CEP: 83501-420 TELEFONE: 99945-3596 GESTORA: LUCIANA GONÇALVES DE L. MARGONAR
- 200.** CMEI PEQUENO PRÍNCIPE ENDEREÇO: R. PROF. ZELETTI, 103 BAIRRO: JD. JOSIANE CEP: 83504-350 TELEFONE: 99209-0280 GESTORA: MARIA LUCIA L. DE ALMEIDA MATOS.
- 201.** CMEI REINO ENCANTADO ENDEREÇO: R. STA. MARIA, 1244 BAIRRO: SÃO JORGE CEP: 83503-040 TELEFONE: 99989-6232 GESTORA: PATRÍCIA MACHADO DOS SANTOS
- 202.** CMEI REGINA OLANDOSKI WOLF ENDEREÇO: RUA AVENIDA BRASÍLIA, S/N BAIRRO: TANGUÁ CEP: 83508-504 TELEFONE: 99887-9470 GESTORA: MARICELI CRISTINA REMINS
- 203.** CMEI OCTACÍLIA BETES CHIMELLI ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO STOCCHERO, 495



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- BAIRRO: TRANQUEIRA CEP: 83514-070 TELEFONE:98841-3606 GESTORA: ORIETE DE SOUZA MACHADO
- 204.** CMEI JARDIM CENTRAL END: RUA ADELINO DE BRITTO, 171BAIRRO: JD. CENTRAL CEP: 83512-065 TELEFONE: 98437-7132 GESTORA: MARILU DE CASSIA CAMARGO
- 205.** CMEI JARDIM APUCARANA ENDEREÇO: RUA INDAIAL, 09 BAIRRO: JD. APUCARANA CEP: 83505-100 TELEFONE: 99205-7336 GESTORA: LUCIANE DE FÁTIMA CHERVINSK
- 206.** CMEI JARDIM IPÊ (MONICA) ENDEREÇO: RUA ODETE PEREIRA, 100BAIRRO: JD. IPÊ CEP: 83505-700 TELEFONE: 98860-8050 GESTORA: ANA GERALDINA S. MACHADO
- 207.** CMEI TANGUÁ ENDEREÇO: RUA CEZAR AUGUSTO FERRI, 75BAIRRO: TANGUÁ CEP: 83508-520 TELEFONE: 99887-9470 GESTORA: MARICELI CRISTINA REMINS
- 208.** CMEI DO MONTE SANTO – NOVO
- 209.** UNIDADE DE SAÚDE SEDE, RUA JOSÉ CARLOS COLODEL, 300 TELEFONE: (41) 3698-0612
- 210.** UNIDADE DE SAÚDE ROMA RUA ARAUCÁRIA, 39 JARDIM ROMA TEL.:3698-0010
- 211.** UNIDADE DE SAÚDE LAMENHA AV. VER. WADISLAU BUGALSKI, 4.200 - 3657-2482
- 212.** UNIDADE DE SAÚDE TRANQUEIRA RUA ANTÔNIO STOCHEIRO, 323 TRANQUEIRA TEL: 3657-3583
- 213.** UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOÃO BATISTA RUA BRASILIO BENATO, 147 TEL. 3699-9314
- 214.** CANCHA DE ESPORTE DO CAMPO GRANDE
- 215.** CANCHA DE ESPORTE DO JARDIM GIANINE
- 216.** CANCHA DE ESPORTE DO MONTE SANTO
- 217.** CANCHA DE ESPORTE DO PARAISO
- 218.** CANCHA GRAMADOS
- 219.** ESTÁDIO MUNICIPAL BUENOS AIRES
- 220.** CANCHA POLIESPORTIVA BUENOS AIRES
- 221.** CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE PARAISO
- 222.** PARQUE ANÍBAL KHURY E ANEXOS
- 223.** PARQUE PARAISO
- 224.** PRAÇA DO SKAIT CENTRO
- 225.** PRAÇA CAMPO GRANDE
- 226.** PRAÇA JARDIM APUCARANA
- 227.** PRAÇA JOSE AIR COLODEL – PARAISO
- 228.** PRAÇA PARQUE SÃO JORGE
- 229.** CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS
- 230.** ACADEMIA DA LAMENHA – RUA VEREADOR WADISLAU BUGALSKI Nº 5150
- 231.** ACADEMIA DA PRAÇA DEPUTADO MAX ROSEMANN – RUA FRANCISCO KRUEGER
- 232.** ACADEMIA DA PRAÇA DE EVANGÉLICO – RUA LOURENÇO ÂNGELO BUSATO
- 233.** ACADEMIA DO JARDIM ROMA – RUA ANTÔNIO RODRIGUES DIAS, 153 JD. ROMA
- 234.** ACADEMIA DA COMUNIDADE DO IPÊ
- 235.** PARQUE AMBIENTAL DE AREIAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

Nº	TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
1	Implementação	Atrasos na implantação devido à complexidade da migração e integração com sistemas nacionais (e-SUS APS)	Média	Alta	Alto	Planejamento detalhado, cronograma validado, acompanhamento pela equipe técnica e POC antes da adjudicação
2	Operacional	Indisponibilidade temporária do sistema ou falhas na hospedagem em nuvem	Média	Alta	Alto	Monitoramento contínuo, SLA definido em contrato e suporte técnico 24/7
3	Adoção pelos usuários	Resistência de profissionais de saúde ou necessidade de treinamentos adicionais	Alta	Médio	Alto	Treinamentos abrangentes, manuais digitais e suporte presencial no período inicial
4	Manutenção	Dependência do fornecedor para correções e atualizações	Média	Médio	Médio	Cláusulas contratuais claras de SLA, penalidades por não conformidade e acompanhamento contínuo
5	Orçamentário	Custos adicionais com customizações, horas técnicas ou renovações futuras	Baixa	Médio	Médio	Planejamento financeiro com provisão de recursos e cláusulas contratuais de preço previsível
6	Segurança e LGPD	Vazamento, perda ou uso indevido de dados sensíveis de saúde	Baixa	Alta	Alto	Cumprimento da LGPD, criptografia, controle de acessos e auditoria de logs de uso



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os materiais utilizados (plástico, madeira, metal) devem ser de alta resistência e durabilidade, projetados para evitar acidentes como cortes, aprisionamento de partes do corpo ou quedas perigosas.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	"GANGORRA contendo duas pranchas de tubo de aço reforçado e 4 (quatro) assentos de madeira maciça ou chapa de aço para crianças de 12 anos Estrutura do cavalete em tubos de aço de 1 1/4" parede 1,5 mm e travamentos em tubo de 7/8, parede 1,5 mm aço galvanizado, coberto com pintura epóxi-pó em cores, azul escuro, verde folha. Oferecendo ótima resistência à ação do tempo, seja sol ou chuva. Assentos de 15 cm de largura em madeira de lei, em esmalte sintético industrial de alta resistência. Variações extremas das condições climáticas temperatura, chuva, vento, umidade, seca. (intempérie) e suportar 50 kg cada balança."	PC	60	R\$ 1.932,86	R\$ 115.971,60
2	BALANÇO em Aço Galvanizado de 2 Cadeiras, fabricado com tubos de aço galvanizado com pintura epóxi, oferecendo ótima resistência à ação do tempo, seja sol ou chuva. A pintura epóxi eletrostática supera as tintas comuns em durabilidade, mantendo a aparência vibrante e protegida contra desgastes. As cadeiras feitas de aço galvanizado e madeira de lei maciça, finalizados com pintura sintética automotiva colorida, adicionando um toque de cor e alegria ao parquinho. As correntes que acompanham este balanço infantil, são feitos em aço galvanizado e zincado, os elos são pequenos reforçados para evitar acidentes. Material da Estrutura Metálica: Tubo de aço galvanizado com cano de 2,5" para estrutura. Material das Correntes: Elos pequenos em aço galvanizado e zincado. Medida da Corrente: 1,50 m com um dos lados terminando em "V" Características Técnicas: Material da Estrutura Metálica: Tubo de aço galvanizado com cano de 2,5" para estrutura robusta. Pintura da Estrutura Metálica: Epóxi eletrostática para maior resistência ao desgaste. Cadeiras: Feitas de aço galvanizado e madeira de lei com pintura sintética automotiva. Material das Correntes: Elos pequenos em aço galvanizado e zincado. Medida da Corrente: 1,50 m com um dos lados terminando em "V" Balanço: 2,05 x 1,60 e 1,93 metros de altura. Balanço: 2,05 x 1,60 e 1,93 metros de altura. Cadeira: 0,42 x 0,32 metros e suportar 50 kg cada balança.	PC	60	R\$ 2.066,00	R\$ 123.960,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3	ESCORREGADOR estrutura, construído com tubos de aço de diferentes diâmetros, todos tratados com galvanização, resiste à corrosão e desgaste do uso contínuo e exposição às intempéries. Acabamento de Longa Duração: A pintura epóxi eletrostática, aplicada sobre a superfície galvanizada, não apenas confere um acabamento colorido e brilhante, mas também protege contra arranhões e desbotamento. Plataforma de Partida Segura: No topo, da plataforma de madeira de lei proporcionar um ponto de partida estável e seguro, tratada para suportar o uso externo sem deterioração. Pista de Deslizamento Larga e Confortável: Com uma largura de 50 (cinquenta) centímetros, a pista de deslizamento para garantir que a brincadeira seja adequada e segura para os movimentos. de chumbamento no solo; Cores Estimulantes e Positivas: As cores vivas deverão ser cuidadosamente selecionadas para estimular a imaginação e convidar à brincadeira, enquanto se harmonizam com qualquer ambiente ao ar livre, público. (azul escuro e verde folha) podendo acrescentar outras cores combinadas; Detalhes que Fazem a Diferença: Cada parafuso e porca é zincado, para ter a durabilidade e na estética do produto como um todo. Suportar 50 kg.	PC	60	R\$ 2058,00	R\$ 123.480,00
4	CARROSEL/GIRA-GIRA Infantis brinquedos populares em parquinhos, oferecendo diversão e aventura para as crianças. Fabricado com materiais de alta qualidade e seguindo rigorosas normas técnicas de segurança, este carrossel é projetado para resistir ao desgaste do uso frequente e às condições climáticas variadas. Com estrutura robusta e estável proporciona segurança durante o giro, garantindo que as crianças se divirtam com tranquilidade. Ideal para áreas de lazer ao ar livre, escolas e parques infantis, carrossel fácil de montar possuindo um design atrativo que atrai a atenção das crianças de todas as idades. Proporcione momentos de diversão e desenvolvimento.	PC	60	R\$ 2940,42	R\$ 176.425,42
	TOTAL	PC	240		R\$ 539.836,80

LOCAIS:

Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura – gestora do contrato - Rua Pedro Teixeira Alves, s/n, Bairro Mato Dentro, fone 41-3657-1767
obras@tamandare.pr.gov.br.

E.M. ALEXANDRE PERUSSI, ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ANTÔNIO RODRIGUES DIAS 904 BAIRRO: JARDIM BONFIM CEP: 83.506-000
TELEFONE: 98416-5602

GESTORA: MARTA APARECIDA DE O. SEPULVEDA.

E.M. ALMIRANTE TAMANDARÉ ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLOS COLODEL, 139 BAIRRO: SANTA TEREZINHA CEP: 83501-140 TELEFONE: 99725-7652
GESTORA: ROSANGELA LEITE NOGUEIRA

E.M. ALVARENGA PEIXOTO ENDEREÇO: CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, 126 BAIRRO: CENTRO CEP: 83501-010 TELEFONE: 98460-7273
GESTORA: CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



4. E.M. ALVORADA ENDEREÇO: RUA INDAIAL, 227 BAIRRO: JD. APUCARANA CEP: 83505-100 TELEFONE: 99706-1004 GESTORA: ROSÂNGELA LIMA
E.M. ÂNGELA MISGA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: JOÃO GULART, 70 BAIRRO: JD. CEREJEIRAS CEP: 83504-370 TELEFONE: 99678-3614 GESTORA: CLAUDIA SILVANA FLORÊNCIO
6. E.M. ANTÔNIO RODRIGUES DIAS ENDEREÇO: RUA LUIZ JULIO FALCADE, 34 BAIRRO: JD. ROSANA CEP: 83502-170 TELEFONE: 99723-4689 GESTORA: TATIANE APARECIDA PAVONI RALO
E.M. ARCO IRIS ENDEREÇO: PIRAQUARA, 500 BAIRRO: JD. ROMA CEP: 83504-110 TELEFONE: 99215-5872 GESTORA: GIZELA GUIMARAES BOSLOPER
E.M. ASTROGILDO MACEDO ENDEREÇO: WALFRIDO DE PAULA CAVALHEIRO, BAIRRO: MATO DENTRO CEP: 83501-970 TELEFONE: 99982-5368 GESTORA: CANDIA DE JESUS LEDER
9. E.M. ATÍLIO BINI ENDEREÇO: RUA JACI RAMOS BINI, 80 BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS CEP: 83502-420 TELEFONE: 98760-1376 GESTORA: LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA
10. E.M. BORTOLO LOVATO ENDEREÇO: RUA FREDERICO DOMINGOS GULIN, 70 BAIRRO: TRANQUEIRA CEP: 83514-250 TELEFONE: 98827-3388 GESTORA: CARINA DE F. BUZATO TEIXEIRA
E.M. CLAIR DO ROCIO SANDRI ENDEREÇO: ROBERTO DRESCHER, 300 BAIRRO: TANGUÁ CEP: 83508-010 TELEFONE: 99996-9873 GESTORA: ANNA PAULA O. WOLF FONTOURA
12. E.M. CLARA ANADIR BUZATO ENDEREÇO: RUA NILO CROPOLATO MATIAS, 107 BAIRRO: JD. AREIAS CEP: 83514-210 TELEFONE: 98725-0954 GESTORA: BEATRIZ DE FÁTIMA P. DA SILVA
13. E.M. CORONEL JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA JOÃO ANTUNES DE LARA, 50 BAIRRO: CACHOEIRA CEP: 83506-070 TELEFONE: 99718-0901 GESTORA: CLEOCY B. DOS SANTOS PALESTINO
E.M. EURÍPEDES SIQUEIRA ENDEREÇO: RUA LEONARDO MARASKI, 230 BAIRRO: JD. PARAÍSO CEP: 83512-140 TELEFONE: 99813-8249 GESTORA: KELLY ROSA
E.M. HELENA WITOSLAWSKI ENDEREÇO: RUA JUSTO MANFRON, 2000 BAIRRO: LAMENHA PEQUENA CEP: 83508-185 TELEFONE: 99996-2401 GESTORA: ADRIANI MEGUER TESSARI
E.M. IGNÁCIO LIPSKI ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS, 100 BAIRRO: BOTIATUBA CEP: 83512-255 TELEFONE: 99852-2801 GESTORA: DIANA RIBEIRO



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



E.M. JARDIM ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRANCISCO GLODISINSKI, 37
BAIRRO: VILA FELIZ CEP: TELEFONE: 98844-4868 GESTORA: ROSANGELA
JUKOWSKI

E.M. JARDIM GRAZIELA ENDEREÇO: RUA ÁUSTRIA, S/N BAIRRO: JARDIM
GRAZIELA CEP:

83505-300 TELEFONE: 99564-2526 GESTORA: DANIELLE ALMEIDA
SUCZEVICZ

E.M. JARDIM ROMA ENDEREÇO: RUA CAMPO LARGO, 1031 BAIRRO: JARDIM
ROMA CEP: 83504-010 TELEFONE: 99665-6470 GESTORA: MARIA JULIA
CUSTÓDIO

21. E.M. JARDIM TAIZA ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, 267 BAIRRO:
JARDIM TAIZA CEP: 83.505-128 TELEFONE: 99912-1833 GESTORA:
GISELE A. KNAUT DE ALBUQUERQUE

22. E.M. JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA ENDEREÇO: RUA PEDRO TEIXEIRA
ALVES, S BAIRRO: MATO DENTRO CEP: 83513-190 TELEFONE: 98706-1794
GESTORA: ROSENILDA GONÇALVES TOZIN

E.M. JOÃO JOHNSON ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL DO MORRO AZUL
BAIRRO: MORRO AZUL CEP: 83500-000 TELEFONE: 98444-9559 GESTORA:
FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL E.M.

24. JOSÉ ANTONIACOMI ENDEREÇO: RUA CARLOS MANFRON, 85
BAIRRO: TRANQUEIRA CEP: 83514-380 TELEFONE: 99966-3396 GESTORA:
MARA A. PORTES PERUSSI.

25. E.M. LOURENÇO ÂNGELO BUZATO ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 435
BAIRRO: JARDIM MONTE CEP: 83501-360 TELEFONE: 99634-7288
GESTORA; BEATRIZ MONTEIRO BONFIM ROSA

E.M. LUIS EDUARDO CUMIN ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA CRUZ
BAIRRO: SÃO JOÃO BATISTA CEP: TELEFONE: 98861-5398
GESTORA: TELMA MARIA DE SOUSA

E.M. MARIA CAVASSIM MANFRON ENDEREÇO: RUA ANTENOR MANFRON,
S/N BAIRRO: CAPIVARA DOS MANFRON CEP: 83500-000 TELEFONE: 99639-
1676 GESTORA: ALBA DE LIMA TABORDA

28. E.M. MIRTHA NAVES PRODÓSCIMO ENDEREÇO: RUA DR.
PLÁCIDO GOMES, 105 BAIRRO: JD. BONFIM CEP: VILA RICA
TELEFONE: 99671-0510 GESTORA: SIMONE MARIA DOS SANTOS

E.M. SERZEDELO DE SIQUEIRA ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO EDUARDO
TREVISAN, S/N BAIRRO: PACOTUBA CEP: 83513-160 TELEFONE: 99656-
4974 GESTORA: JOSILIANE DAL MORO

E.M. SÃO FRANCISCO ENDEREÇO: RUA JOSÉ REAL PRADO, BAIRRO: SÃO
FRANCISCO CEP: 83501-470 TELEFONE: 99236-0742 GESTORA:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CLAUDINEIA BIFFE STADLER

E.M. SÃO JORGE ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 724 BAIRRO: PARQUE SÃO JORGE TELEFONE: 99678-9828 GESTORA: FERNANDA GRAZIELI BUZZATTO

E.M. ROSILDA KOWALSKI ENDEREÇO: AVENIDA EMILIO JOHNSON, 1172 BAIRRO: CENTRO CEP: 83501-00 TELEFONE: 99934-3905 GESTORA: MARIA DENISE STRAIOTO KLEINA

33. E.M. ROZA BINI DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA PIRAQUARA, 500 BAIRRO: JD. GRAMADOS CEP: 83504-110 TELEFONE: 98501-4447 GESTORA: ROSELI KOEHLER

E.M. VICENTE KOCHANY ENDEREÇO: AV. VER. WADISLAU BUGALSKI, 420 BAIRRO: LAMENHA GRANDE CEP: 83507-270 TELEFONE: 99678-7984 GESTORA: ADRIANA VIEIRA GRENVEL

35. CMEI AURECI MACHADO ENDEREÇO: STANISLAU BOROWISKI, 484 TELEFONE: 99657-8410 GESTORA: MILENE CRISTIANE DE LIMA.

36. CMEI BONFIM ENDEREÇO: JOSÉ BONFIM ALCÂNTARA, 100 BAIRRO: JD. BONFIM CEP: 83506-310 TELEFONE: 99159-8396 GESTORA: TELMA PAMPUCH ZONATTO

CMEI BRANCA DE NEVE ENDEREÇO: RUA JUVENAL CORDEIRO, 320 BAIRRO: HUMAITÁ CEP: 83502-450 TELEFONE: 99116-6848 GESTORA: JULIANE SEGANTINI

CMEI CANTINHO DO CÉU ENDEREÇO: JOÃO ANTUNES DE LARA, 30 BAIRRO: CACHOEIRA CEP: 83506-070 TELEFONE: 99971-2849 GESTORA: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS

39. CMEI CASTELO DE SONHOS ENDEREÇO: RUA INDAIAL, 47 BAIRRO: PRADO CEP: 83505-100 TELEFONE: 99602-2200 GESTORA: BIANCA ALVES DA CRUZ

CMEI CRIANÇA FELIZ ENDEREÇO: RUA PIRAQUARA, 500 BAIRRO: SÃO VENÂNCIO CEP: 83504-110 TELEFONE: 99800-1970 GESTORA: PATRICIA TEODORO DE OLIVEIRA

CMEI GRAZIELA ENDEREÇO: RUA GRÉCIA, 88 BAIRRO: CAMPINA DO ARRUDA CEP: 83505-330 TELEFONE: 99930-7863 GESTORA: CELIA RAMOS MACHADO

42. CMEI M^a DE LOURDES DE SIQUEIRA ENDEREÇO: R. CEL. JOÃO CANDIDO OLIVEIRA, 120 BAIRRO: CENTRO CEP: 83501-010 TELEFONE: 99743-8623 GESTORA: VALMIRIA BENEDITA RAMOS

CMEI JOANA DE ANGELIS ENDEREÇO: RUA TRÊS, 61 BAIRRO: JD. DOURADOS CEP: 83510-560 TELEFONE: 99942-5781 GESTORA: MELIZA JACI BINI

44. CMEI DONA RUTH WEIGERT ENDEREÇO: R. VER. WADISLAU



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



BUGALSKI, 427 BAIRRO: LAMENHA GRANDE CEP: 83507-270 TELEFONE: 98885-5554 GESTORA: MAGALI MARIA DA SILVA VAZ
CMEI CACILDA END: RUA UM, 386 BAIRRO: MONTERREY CEP: 83510-540 TELEFONE: 99654-3050 GESTORA: MARIA ANTONIA DA SILVA
CMEI PARAÍSO ENDEREÇO: R. VICENTE GOVATSKI, S/N BAIRRO: JD. PARAÍSO CEP: 83512-110 TELEFONE: 99852-2948 GESTORA: PATRÍCIA ALESSANDRA I. DOS SANTOS
CMEI PEQUENO POLEGAR ENDEREÇO: RUA SÃO ROQUE, S/N BAIRRO: JD. MONTE SANTO CEP: 83501-420 TELEFONE: 99945-3596 GESTORA: LUCIANA GONÇALVES DE L. MARGONAR
CMEI PEQUENO PRÍNCIPE ENDEREÇO: R. PROF. ZELETTI, 103 BAIRRO: JD. JOSIANE CEP: 83504-350 TELEFONE: 99209-0280 GESTORA: MARIA LUCIA L. DE ALMEIDA MATOS.
CMEI REINO ENCANTADO ENDEREÇO: R. STA. MARIA, 1244 BAIRRO: SÃO JORGE CEP: 83503-040 TELEFONE: 99989-6232 GESTORA: PATRÍCIA MACHADO DOS SANTOS
50. CMEI REGINA OLANDOSKI WOLF ENDEREÇO: RUA AVENIDA BRASÍLIA, S/N BAIRRO: TANGUÁ CEP: 83508-504 TELEFONE: 99887-9470 GESTORA: MARICELI CRISTINA REMINS
CMEI OCTACÍLIA BETES CHIMELLI ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO STOCCHERO, 495 BAIRRO: TRANQUEIRA CEP: 83514-070 TELEFONE: 98841-3606 GESTORA: ORIENTE DE SOUZA MACHADO
CMEI JARDIM CENTRAL END: RUA ADELINO DE BRITTO, 171 BAIRRO: JD. CENTRAL CEP: 83512-065 TELEFONE: 98437-7132 GESTORA: MARILU DE CASSIA CAMARGO
CMEI JARDIM APUCARANA ENDEREÇO: RUA INDAIAL, 09 BAIRRO: JD. APUCARANA CEP: 83505-100 TELEFONE: 99205-7336 GESTORA: LUCIANE DE FÁTIMA CHERVINSK
CMEI JARDIM IPÊ (MONICA) ENDEREÇO: RUA ODETE PEREIRA, 100 BAIRRO: JD. IPÊ CEP: 83505-700 TELEFONE: 98860-8050 GESTORA: ANA GERALDINA S. MACHADO
CMEI TANGUÁ ENDEREÇO: RUA CEZAR AUGUSTO FERRI, 75 BAIRRO: TANGUÁ CEP: 83508-520 TELEFONE: 99887-9470 GESTORA: MARICELI CRISTINA REMINS
CMEI DO MONTE SANTO – NOVO
UNIDADE DE SAÚDE SEDE, RUA JOSÉ CARLOS COLODEL, 300 TELEFONE: (41) 3698-0612
UNIDADE DE SAÚDE ROMA RUA ARAUCÁRIA, 39 JARDIM ROMA TEL.: 3698-0010



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



UNIDADE DE SAÚDE LAMENHA AV. VER. WADISLAU BUGALSKI, 4.200 - 3657-2482

UNIDADE DE SAÚDE TRANQUEIRA RUA ANTÔNIO STOCCHERO, 323 TRANQUEIRA TEL: 3657-3583

UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOÃO BATISTA RUA BRASILIO BENATO, 147 TEL. 3699-9314

CANCHA DE ESPORTE DO CAMPO GRANDE

CANCHA DE ESPORTE DO JARDIM GIANINE

CANCHA DE ESPORTE DO MONTE SANTO

CANCHA DE ESPORTE DO PARAISO

CANCHA GRAMADOS

ESTÁDIO MUNICIPAL BUENOS AIRES

CANCHA POLIESPORTIVA BUENOS AIRES

CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE PARAISO

PARQUE ANÍBAL KHURY E ANEXOS

PARQUE PARAISO

PRAÇA DO SKAIT CENTRO

PRAÇA CAMPO GRANDE

PRAÇA JARDIM APUCARANA

PRAÇA JOSE AIR COLODEL – PARAISO

PRAÇA PARQUE SÃO JORGE

CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS

ACADEMIA DA LAMENHA – RUA VEREADOR WADISLAU BUGALSKI Nº 5150

ACADEMIA DA PRAÇA DEPUTADO MAX ROSEMANN – RUA FRANCISCO KRUEGER

ACADEMIA DA PRAÇA DE EVANGÉLICO – RUA LOURENÇO ÂNGELO BUSATO

ACADEMIA DO JARDIM ROMA – RUA ANTÔNIO RODRIGUES DIAS, 153 JD. ROMA

ACADEMIA DA COMUNIDADE DO IPÊ

PARQUE AMBIENTAL DE AREIAS



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

LOTE: ____

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO				VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE			
VALOR TOTAL:				R\$ -	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Município:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:	

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2025, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ____/2025, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, o licitante declara que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame para atender integralmente ao objeto contratado, para realizar as entregas no prazo previsto no Termo de Referência, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de Referência, relativos ao objeto.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:

Os produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2025 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do **RG nº XXXXXXXXXXXX SESP/PR** e **CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **xxx/2025**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000017059/2025** e Proposta da



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 60 KITS/240 PEÇAS DE BRINQUEDOS PARQUINHOS INFANTIL, FABRICADO COM TUBOS E CHAPAS DE AÇO, ASSENTO DE MADEIRA DE LEI AÇO DE BOA QUALIDADE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, "EXCETO AS INSTALAÇÕES". PARA SUBSTITUIÇÃO DOS DANIFICADOS"**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.2. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2.3. O pagamento será realizado com base na apresentação e aceitação de nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e validação.

2.4. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.4.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



2.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O prazo total de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com **Recurso Próprio** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

06.01 – Secretaria Municipal de Administração e Previdência

04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 72

08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

04.122.0004.2.024 – Construção e Manutenção de Próprios Municipais

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 131

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1510 – Material de Consumo 206

10.02 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 325

11.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0018.6.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 371

12.365.0019.6.017 – Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 410

3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 410

12.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0034.2.082 – Manutenção das Atividades de Lazer

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 446

23.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0023.2.080 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 606



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A aquisição para 5 (cinco) kits propostos, serão solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através de e-mail, com nota de empenho, devendo ser realizadas em até 30 (trinta) dias úteis, para as Secretarias Municipais, se houver dotação orçamentária;

2. Os kits parquinhos serão entregues na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, rua Pedro Teixeira Alves, s/n, CEP: 83513-190, Almirante Tamandaré, PR, com horário de recebimento das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas;

3. As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte, por funcionários devidamente com identificação;

4. Itens recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

5. Parquinhos descritos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RISCOS.

7.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critérios de fiscalização e gestão	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Baixa qualidade do serviço	Baixo	Alto	Refazimento dos aparelhos	Empresa
Atraso no atendimento	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Empresa

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Entregar os itens no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas e em horário de expediente das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas, não sendo aceito após horário;
2. Entregar os itens sem sinais de violação, não sendo aceito os aparelhos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou danos consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado dos móveis, integrar os itens sem nenhuma irregularidade, exceto a instalação;
3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
4. Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
5. Eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos;
6. Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

1. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar as entregas dentro das normas do Contrato;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto do Contrato;
3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.
5. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato:

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1. Elaboração do Estudo Técnico, Termo de Referência, verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência e acompanhamento do contrato; ficarão a cargo do chefe de Setor, **LUIZ CELSO DA MAIA**, inscrito no **CPF Nº 254.596.439-53**;
2. O acompanhamento e a fiscalização das entregas e verificação em conformidade exigidas, devolução do objeto não compatível, fica a cargo do fiscal, o Diretor de Manutenção Predial, **MAURO LUIZ MENDES DE FREITAS**, inscrito no **CPF Nº 737.485.289-49**;
3. O acompanhamento e a fiscalização na gestão do contrato, garantindo que as obrigações contratuais sejam cumpridas e que a execução do contrato ocorra de forma adequada. , fica a cargo do fiscal administrativo, a Chefe de Serviços, **AGHATA KAWANY SOLIVAM** inscrito no **CPF Nº 146.635.399,63**;
4. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, fará a gestão do contrato, através do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **REGINALDO ALEX PERUSSI** inscrito no **CPF Nº 001.345.739-00**, a fim



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14133/2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa para fornecimento de 60 (sessenta) kits, com quatro unidades de parquinhos infantil, fabricados de aço e pintura colorida eletrostática, na cor azul escuro e verde folha, porem fica a critério as propostas as cores do licitante, com material e mão obra na fabricação. Para atender a manutenção preventiva e corretiva substituição dos danificados, conforme descrito no termo de referência. Exceto as instalações;

2. Estudo de levantamento dos instalados no município: 83 (oitenta e três) kits instalados em diversos locais;

3. A empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos é integralmente responsável por seguir as normas de segurança e as especificações detalhadas no estudo de referência, e que a assinatura do contrato formaliza esta obrigação, com a empresa sujeita a responsabilização legal em caso de incumprimento;

4. A solicitação dos kits parquinhos será de forma gradual, dependendo de disponibilidade de recurso de cada Secretaria, podendo ser efetuado pedido de 5 (cinco) kits, por prazo de 30 dias, anexo cópia do empenho e ordem de serviço;

5. A entrega será na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, recebido pelo fiscal do contrato ou funcionário designado, que fará a verificação dos tubos, chapas de aço, madeira maciça dos assentos, caso não atenda a especificação será devolvido;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- 6.** A contratada terá 10 (dez) dias de prazo para substituição, porém não será descartado um acordo combinado com o fiscal e o gestor do contrato;
- 7.** As aquisições dos aparelhos de parquinhos, se fazem necessários para atender as Escolas, CMEIS, locais de áreas livres como Praças e outros pertencentes ao Município;
- 8.** A contratação tem por objetivo o estudo de levantamento das situações dos instalados e verificados de péssimas situações dos kits parquinhos.
- 9.** Deve-se às rotinas diárias de desgaste natural, vandalismo, no caso os de área livre como Parques, Praças, tornando-os inservíveis feitos de duas a três reformas;
- 10.** A referida contratação visa atender à demanda, à otimização das atividades operacionais, e ao crescente número de usuários, diante desses, foi a opção em adquirir kits parquinhos. Assim, se espera dar melhores condições aos mesmos, com mais segurança as nossas crianças e adolescentes;
- 11.** Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é classificada como secretaria de atividade meio, ou seja, de suporte e apoio às demais secretarias municipais, como especifica a Lei Municipal nº. 2.312/2022 Art. 18, Alínea "a" e "c"., dentre suas atribuições está o controle, a conservação e a manutenção dos bens citados;
- 12.** A contratação de empresa com material e mão de obra para o fornecimento/fabricação dos objetos parquinhos, exceto a instalação que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de caráter geral ou comum a todos os órgãos da Administração Municipal, deve atender aos princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles o da Legalidade, Economicidade e Eficiência e, assim, pautada na Lei de Licitações, Lei Federal nº. 14.133/2021 buscar o menor preço, ou seja, a proposta mais vantajosa para o Poder Público;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 1.** O fornecimento até cinco kits de quatro unidades cada, deverão ser entregues dentro de trinta dias, após o recebimento do empenho junto a ordem de serviço, acima de dez kits o prazo para entregar, será em comum acordo com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 2.** Os prazos a que se refere estes itens poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue ao gestor do contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO KIT OU KITS:

- 1.** O recebimento dos kits, fabricado/fornecido pela empresa CONTRATADA deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, da entrega para habilitação do pagamento no prazo estipulado;
- 2.** A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pela Contratante;
- 3.** A coordenação será feita por servidor designado pela CONTRATANTE, (Fiscal do Contrato), o qual deverá realizar a verificação dos objetos;
- 4.** Todo o processo de recebimento e aceitação desses respeitará, sempre, o estabelecido no presente Termo de Referência;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE.

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:

15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2025**, em duas



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada